



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2012
(Do Sr. Washington Reis)

Altera o art. 18 da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 18 da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, a seguinte redação:

“Art. 18 Os fornecedores de petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade, inclusive aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes do recipiente, da embalagem ou rotulagem, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor. (NR)

.....

§ 4º Os transportadores de petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade, inclusive aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes do recipiente, da embalagem ou rotulagem, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, se a fiscalização, pelo Órgão competente, for feita no veículo transportador.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo retirar a responsabilidade solidária das transportadoras de combustíveis pelos vícios de qualidade e quantidade praticados pelos postos de combustíveis.

As transportadoras de combustíveis vêm sendo diuturnamente responsabilizadas por atos praticados por postos de gasolina que adulteram combustíveis e colocam a culpa na transportadora.

O projeto não tem a finalidade de deixar de responsabilizar eventuais fraudes praticadas por transportadoras. A nosso ver, no entanto, a fiscalização de eventuais atos ilícitos deve necessariamente ser feita no veículo transportador do combustível, antes dele abastecer o posto de gasolina, comprovando assim a responsabilidade da transportadora. Isso desde que observado o devido processo legal, com os seus corolários do contraditório e da ampla defesa.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, em de maio de 2012.

Deputado Washington Reis